



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 071/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para atuação como parecerista, com a finalidade de realizar a análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais do Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda – DOD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Aplicação de Recursos nº 30882120250002-023383 e às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

4.3. A contratada deverá comprovar notória especialização e experiência prévia compatível com o objeto, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato – PI.

5.2. A execução dos serviços compreenderá, de forma integral:

- a) análise técnica dos projetos culturais submetidos aos editais do Ciclo 02 da PNAB;
- b) avaliação de mérito cultural, relevância, viabilidade e adequação dos projetos às diretrizes do edital e da PNAB;
- c) verificação documental e de conformidade com os critérios estabelecidos;
- d) emissão de parecer técnico fundamentado, contendo análise detalhada e justificativa, com indicação de classificação ou desclassificação dos projetos avaliados;
- e) apoio técnico à comissão organizadora, quando necessário, para esclarecimentos, exame de recursos e validações;
- f) cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pela Administração e fixados no cronograma do edital.

5.3. Os pareceres deverão ser entregues em meio digital, em formato editável e em PDF, devidamente assinados, e em conformidade com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. A contratada deverá observar sigilo absoluto quanto às informações dos projetos e dos proponentes a que tiver acesso, bem como zelar pela impessoalidade e pela ética técnica na emissão dos pareceres.

5.5. A contratada deverá comunicar a existência de qualquer impedimento ou conflito de interesses em relação a projeto submetido à sua análise, abstendo-se da emissão do respectivo parecer.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato em razão das características do objeto, ressalvada a obrigação da contratada de entregar todos os pareceres e documentos produzidos em razão da execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A contratada designará formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, indicando os poderes e deveres em relação à execução contratual.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando, no que couber, as atribuições previstas nos arts. 21, 22 e 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

7.5. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução, emitirá notificações para correção de inexactidões ou irregularidades, e comunicará ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto se dará por meio dos atestos emitidos pelo fiscal do contrato, mediante análise dos pareceres técnicos efetivamente entregues e validados.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, ao final da execução dos serviços, ou em parcelas correspondentes às etapas concluídas, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar os recursos humanos e materiais exigidos para a execução do serviço.

8.4. Do recebimento

8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade do serviço e a aceitação mediante termo detalhado.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal expressa os elementos essenciais (prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do contratante; período de execução; valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias).

8.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.6. Prazo e forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A contratada será selecionada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "d", c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza intelectual dos serviços e da notória especialização da empresa.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, em especial:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade empresária, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) e do(s) representante(s) legal(is);
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração nesse sentido.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da contratada;
- c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da contratada.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da contratada para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, especialmente a prestação de serviços de assessoria técnica e/ou pareceres técnicos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ou de outras políticas de fomento à cultura;
- b) Documentos que comprovem a notória especialização da contratada para a execução do objeto, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

11.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 14.666,96 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme proposta comercial apresentada pela empresa ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para atuação como parecerista — análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais do Ciclo 02 da PNAB.	Serviço	01	14.666,96
VALOR GLOBAL				R\$ 14.666,96

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar fielmente o objeto contratado, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 12.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 12.3. Designar formalmente preposto para acompanhamento da execução contratual;
- 12.4. Emitir os pareceres técnicos com fundamentação adequada, observando os critérios objetivos previstos no edital e nas normas da PNAB;
- 12.5. Manter sigilo absoluto sobre informações dos projetos e proponentes a que tiver acesso;
- 12.6. Comunicar imediatamente à Administração a existência de impedimento ou conflito de interesses em relação a qualquer projeto;
- 12.7. Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas a seus empregados e prestadores de serviços;
- 12.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- 12.9. Cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo as informações e documentos necessários;
- 13.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do fiscal designado;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente;

13.5. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, oriundos do repasse federal da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Plano de Aplicação de Recursos nº 30882120250002-023383.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 13.392.0002.2093.0000; 13.392.0013.2093.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.999.000; 1.719.05.999.000

São Raimundo Nonato (PI), 01 de maio de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA